

São Paulo, 27 de abril de 2017.

Aos

Senhores Cotistas do Vinci Renda Imobiliária Fundo de Investimento Imobiliário - FII

Ref.: Proposta do Administrador acerca das matérias a serem submetidas à Assembleia Geral de Cotistas do Vinci Renda Imobiliária Fundo de Investimento Imobiliário - FII convocada para o dia 15 de maio de 2017.

Prezados Senhores,

A **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 13.486.793/0001-42, na qualidade de instituição administradora (“Administrador”) do **VINCI RENDA IMOBILIÁRIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.554.274/0001-25 (“Fundo”), gerido pela **VINCI REAL ESTATE GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.838.015/0001-75 (“Gestor”), vem, por meio desta, apresentar aos Cotistas proposta do Administrador, referente às matérias descritas no edital de convocação datado de 27 de abril de 2017, para a Assembleia Geral de Cotistas a ser realizada no dia **15 de maio de 2017, às 15 horas**, na Rua Iguatemi, nº 151 - 19º andar - Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, qual seja:

1. Nova emissão de cotas do Fundo

Aprovação da distribuição primária das cotas da 3ª emissão do Fundo (“3ª Emissão”), em série única, cuja oferta será realizada no Brasil, sob coordenação e distribuição, no âmbito da oferta local, do Banco Itaú BBA S.A., do Banco BTG Pactual S.A. e da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários (em conjunto, “Coordenadores”), com a participação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários contratadas para participar na Oferta, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM nº 400/03”) e da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM nº 472/08”) e demais leis e regulamentações aplicáveis (“Oferta”). Simultaneamente, serão realizados esforços de colocação das cotas da 3ª Emissão no exterior, nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), e nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil (*non-U.S. persons*), nos termos da regra 144A e do regulamento S, respectivamente, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (“Investidores Estrangeiros”). As cotas de emissão do Fundo, incluindo as cotas da 3ª Emissão, serão registradas para negociação no mercado de bolsa administrado pela BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”), conforme procedimentos estabelecidos pela BM&FBOVESPA e a serem descritos nos documentos da Oferta. A estimativa do preço de emissão das cotas da 3ª Emissão será determinada na

Assembleia Geral de Cotistas, ora convocada, conforme sugerido pelo Gestor, tendo como referência o valor patrimonial das cotas de emissão do Fundo, ressalvado, no entanto, que o preço final de emissão das cotas da 3ª Emissão será determinado após a conclusão do procedimento de coleta de intenção de investimento a ser realizado pelos Coordenadores no âmbito da Oferta. As cotas da 3ª Emissão serão integralizadas pelo valor a ser definido nos termos dos documentos da Oferta, utilizando-se os procedimentos da BM&FBOVESPA, a qualquer tempo, dentro do prazo de 6 (seis) meses a contar da data de divulgação do anúncio de início da Oferta, ou até a data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, o que ocorrer primeiro. O montante de cotas da 3ª Emissão inicialmente ofertada será, inicialmente, de até R\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais), considerando que poderá ser acrescida de um lote adicional, a ser emitido na forma prevista no parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM nº 400/03, equivalentes a até 20% (vinte por cento) das cotas da 3ª Emissão inicialmente ofertadas, e de um lote suplementar, a ser emitido na forma prevista no artigo 24 da Instrução CVM nº 400/03, equivalente a até 15% (quinze por cento) das cotas da 3ª Emissão inicialmente ofertadas, sendo admitido o encerramento da oferta caso ocorra a distribuição parcial das cotas da 3ª Emissão, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400/03, em montante a ser definido na Assembleia Geral de Cotistas, conforme recomendação do Administrador e do Gestor. A emissão das cotas da 3ª Emissão será realizada com a exclusão do direito de preferência dos atuais Cotistas, nos termos a serem estabelecidos regulamento do Fundo. Os demais termos e condições da 3ª Emissão e da Oferta serão descritos nos documentos da Oferta.

Os custos relativos à distribuição primária das cotas da 3ª Emissão poderão ser arcados, total ou parcialmente, pelos investidores que vierem a adquirir as cotas da 3ª Emissão, e corresponderão a um percentual fixo, correspondente ao quociente entre (i) o valor dos gastos da distribuição primária das Cotas que será equivalente à soma dos custos da distribuição primária das cotas 3ª Emissão, que pode incluir, entre outros, (a) comissão de coordenação, (b) comissão de distribuição, (c) honorários de advogados externos contratados para atuação no âmbito da Oferta, (d) taxa de registro da Oferta na CVM, (e) taxa de registro e distribuição das cotas 3ª Emissão na BM&FBOVESPA, (f) custos com a publicação de anúncios e avisos no âmbito da Oferta, conforme o caso, (g) custos com registros em cartório de registro de títulos e documentos competente, (h) outros custos relacionados à Oferta, e (ii) montante a ser definido considerando as condições de volume da 3ª Emissão.

O público alvo da Oferta será composto por investidores em geral, conforme venha a ser melhor detalhado nos documentos da Oferta.

Sendo o que nos cabia para o momento, ficamos à disposição de V. Sas. para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.